

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**  
**PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**  
**PMI N.º 001/2023**

PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS PARA A ESTRUTURAÇÃO DO PROJETO DESTINADO À IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE ÁGUA DE ABASTECIMENTO E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE BRUMADINHO/MG.

1. PREÂMBULO .....	3
2. DO OBJETO.....	3
3. DAS DEFINIÇÕES.....	6
4. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO DO CHAMAMENTO .....	5
5. DA AUTORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DOS ESTUDOS TÉCNICOS.....	10
6. DA ELABORAÇÃO E DA APRESENTAÇÃO DOS ESTUDOS TÉCNICOS.....	11
7. DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DOS ESTUDOS TÉCNICOS .....	14
8. DO RESSARCIMENTO AO TITULAR DO ESTUDO TÉCNICO SELECIONADO .....	16
9. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES .....	18
10. DA CONFIDENCIALIDADE.....	19
11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.....	19
12. DISPOSIÇÕES FINAIS .....	20
13. ANEXOS.....	21

## **PROCESSO nº 001/2023**

### **PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE – PMI Nº 001/2023**

#### **1 - PREÂMBULO**

1.1 - A Brumadinho Ativos S/A, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 41.236.776/001-92, com sede à Rua Bonfim, nº 48, bairro São Sebastião, CEP: 35.460000, Brumadinho/MG, tendo em vista as atribuições que lhe confere as Leis Municipal 2.570, de 29 de dezembro de 2020, e 2.611, de 17 de agosto de 2021, observado o Regulamento Interno de Compras, Licitações e Contratos da Brumadinho Ativos S.A., Lei Federal 13.303, de 30 de junho de 2016 e, subsidiariamente, o disposto na Decreto Federal nº 8.428, de 02 de abril de 2015, no art. 21 da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, no art. 31 da Lei Federal nº 9.074, de 07 de julho de 1995, torna público o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nos termos que se seguem.

#### **2 - DO OBJETO**

2.1 - O presente PMI tem por objeto estabelecer as diretrizes para a participação de INTERESSADOS na elaboração e apresentação dos ESTUDOS TÉCNICOS que poderão ser utilizados para a estruturação do PROJETO destinado à implantação, operação e manutenção dos sistemas de água de abastecimento e esgotamento sanitário do Município de Brumadinho/MG.

2.1.1 - Sistema de água de abastecimento compreende as etapas de captação, tratamento e distribuição da água tratada na totalidade do perímetro urbano do município, em quantidade suficiente e atendendo aos padrões e limites de qualidade e potabilidade determinados na legislação pertinente.

2.1.2 - O sistema de esgotamento sanitário compreende as etapas de coleta, condução, tratamento e lançamento em corpo d'água receptor, de todo o esgoto de características domésticas e similares gerado no perímetro urbano do município, atendendo aos padrões e limites de qualidade determinados na legislação pertinente para lançamento de efluentes.

2.2 - Os ESTUDOS poderão:

2.2.1 - Compreender um ou alguns dos objetos relacionados no subitem 2.1.1 e 2.1.2;

2.2.2 - Resultar na estruturação de mais de um contrato ou parceria.

2.3 - O EDITAL, incluindo seus ANEXOS, encontra-se à disposição no sítio eletrônico da Brumadinho Ativos S.A., <https://ativos.brumadinho.mg.gov.br>.

### **3 - DAS DEFINIÇÕES**

3.1 - Para os fins do presente instrumento, incluindo os seus ANEXOS, os termos indicados abaixo, sempre que grafados em letras maiúsculas, terão os significados a seguir transcritos:

I - ANEXOS – cada um dos documentos anexos que integram o presente EDITAL;

II - AUTORIZADO – pessoa física ou jurídica de direito público ou privado ou grupo de pessoas autorizadas a apresentar ESTUDOS TÉCNICOS no âmbito do presente Chamamento, conforme requisitos do presente EDITAL;

III – DOM E DOE, onde ocorrerá a publicações do presente instrumento;

IV - EDITAL: instrumento convocatório do PMI Nº 001/2023, incluindo todos os seus anexos, por meio do qual são convocados os interessados para a apresentação dos ESTUDOS TÉCNICOS;

V - LOCALIDADE – local do município de Brumadinho, Minas Gerais, onde serão desenvolvidas as ATIVIDADES relacionadas no objeto do edital;

VI - ESTUDOS TÉCNICOS – projetos, levantamentos, investigações, pesquisas, soluções tecnológicas e estudos de modelagem, opiniões fundamentadas, a serem apresentados pelos AUTORIZADOS, na forma do presente EDITAL, com vistas a contribuir com o MUNICÍPIO DE BRUMADINHO para a estruturação de modelo de CONCESSÃO, PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA OU PARCERIA ESTRATÉGICA, conforme requisitos definidos neste Edital;

VII - GRUPO TÉCNICO: - será constituída para condução do Chamamento, em especial para realização das comunicações oficiais, apresentação de esclarecimentos, apreciação dos documentos de autorização dos INTERESSADOS, análise e seleção

dos ESTUDOS, que será formada por técnicos da Brumadinho Ativos S.A., e/ou por profissionais e/ou empresas contratadas, podendo ainda ser solicitada a participação de integrantes de outros órgãos ou entidades do MUNICÍPIO;

VIII - SITE: sítio eletrônico disponibilizado pelo SOLICITANTE para a apresentação de informações e documentos relacionados ao PMI nos termos deste EDITAL;

IX - INTERESSADO – pessoas física ou jurídica, nacional ou estrangeira, de direito público ou privado, individualmente ou em grupo, interessadas em participar deste Chamamento e que apresente requerimento de Autorização para elaborar os ESTUDOS TÉCNICOS, conforme disposições do EDITAL;

X - PARCERIA ESTRATÉGICA – Parceria entre a Brumadinho Ativos S.A. com parceiro privado para desenvolvimento das ATIVIDADES relacionadas no EDITAL, nos termos do que dispõe a Lei Federal 13.303, de 30 de junho de 2016, e o Regulamento Interno de Compras, Licitações e Contratos da Brumadinho Ativos;

XI - PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA – Parceria público-privada é o contrato administrativo de concessão, na modalidade patrocinada ou administrativa, de que trata a Lei Federal 11.079, de 30 de dezembro de 2004.

XII - CONCESSÃO – concessão à qual se aplica a Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro

XIII - MODELAGEM FINAL: estudos e documentos consolidados para o PROJETO, objeto do PMI, resultado do aproveitamento total ou parcial do ESTUDO TÉCNICO selecionado, bem como de outros estudos ou documentos elaborados pelo SOLICITANTE ou por terceiros.

XIV - PMI: Procedimento de Manifestação de Interesse, conforme definição do Decreto Municipal 174/2022, art. 2º, iniciado com a publicação do presente EDITAL, contemplando as fases de autorização, apresentação, avaliação e eventual seleção de ESTUDOS TÉCNICOS;

XV - PROJETO: Projeto destinado à operação e manutenção de rede de abastecimento sanitário (implantação, operação e manutenção dos sistemas de água de abastecimento e esgotamento sanitário) e todos os equipamentos a ser modelado a

partir das contribuições oferecidas pelos ESTUDOS TÉCNICOS selecionados por meio do presente PMI, dentre outras fontes;

XVI - SALA DE SITUAÇÃO: espaço a ser disponibilizado pelo SOLICITANTE e que conterá documentos e informações pertinentes à elaboração dos ESTUDOS TÉCNICOS;

XVII - SOLICITANTE: pessoa jurídica integrante da Administração Pública responsável pela solicitação do estudo técnico.

XVIII - TERMO DE AUTORIZAÇÃO – documento que autoriza pessoa física ou jurídica de direito privado a realizar os ESTUDOS objeto deste Chamamento.

#### **4 - DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO DO CHAMAMENTO**

4.1 - Poderão participar do presente Chamamento pessoas físicas ou jurídicas, nacional ou estrangeira, de direito público ou privado, individualmente ou em grupo, que cumpram com os requisitos previstos no EDITAL e na legislação vigente.

4.2 - Os INTERESSADOS deverão apresentar Formulário de Cadastramento ao GRUPO TECNICO, observado o modelo disponível no ANEXO II do EDITAL, devidamente preenchido e assinado, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da publicação do EDITAL, acompanhado dos seguintes documentos:

I - Nome e qualificação completos

II - Número de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou equivalente em caso de estrangeiros;

III - Cargo, profissão ou ramo de atividade;

IV - Endereço comercial e/ou residencial;

V - Endereço eletrônico;

VI - Dados do representante, em caso de pessoa jurídica.

4.3 - Deverão ser obrigatoriamente apresentados junto ao Requerimento de Autorização:

I - Cópia autenticada dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) No caso de pessoa física, carteira de identidade;
- c) No caso de empresa individual, registro comercial;
- d) Em se tratando de sociedades comerciais, apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou o respectivo instrumento de consolidação estatutária ou contratual em vigor com as posteriores alterações, se houver, devidamente registrados no órgão de registro do comércio do local de sua sede, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- e) No caso de sociedades civis, apresentação da inscrição do ato constitutivo do interessado e respectivas alterações, devidamente inscritos no cartório de registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de documento que demonstre a diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;
- g) No caso de sociedade estrangeira, documentação equivalente à descrita nas alíneas anteriores, conforme disponível em seu país de origem, que deverá ser consularizada pelo consulado brasileiro no país de origem e traduzida por tradutor juramentado.
- h) Comprovação de inscrição em nome da pessoa física ou jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA);
- i) Registro em Conselho de Classe, quando existente (CORECON, OAB, CRA, CRC, CAU, dentre outros), dos profissionais envolvidos na elaboração dos ESTUDOS TÉCNICOS;

III - Indicação do representante do INTERESSADO, acompanhada dos documentos de identificação e instrumento que comprove os respectivos poderes.

IV - Termo de Cessão de Propriedade e Direitos Autorais, conforme ANEXO III.

V - Declaração de Aceitação de Termos e de Veracidade de Informações, conforme modelo constante do ANEXO IV.

4.4 - O Requerimento de Autorização deverá estar acompanhado de Manifestação de Interesse, na forma do disposto no art.4º do Decreto Municipal nº 174/2022, no qual deverá conter obrigatoriamente:

I - Descrição das etapas dos estudos técnicos que se pretende realizar e respectivos prazos de execução;

II - Delimitação do escopo dos estudos a serem apresentados, devendo considerar, pelo menos, a apresentação de:

- a) Análise jurídico-institucional;
- b) Análise econômico-financeira;
- c) Análise de impacto orçamentário;
- d) Análise técnico-operacional;
- e) Análise de impacto ambiental;
- f) Estudos de demanda.

III - As linhas básicas do projeto, com a descrição do objeto, sua relevância e os benefícios econômicos e sociais dele advindos;

4.5 - As manifestações de interesse que não atenderem o disposto neste item serão consideradas desclassificadas do processo.

4.6 - As notificações, informações, erratas e respostas a pedidos de esclarecimentos relacionados ao PMI serão requisitadas ou enviadas ao representante indicado pela participante,

4.7 - Eventuais solicitações de sigilo de dados cadastrais, autorizada pelo art. 11, VI, do Decreto Municipal 174/2022, deverão ser apresentadas junto ao Requerimento de Autorização, e serão avaliadas pelo SOLICITANTE.

4.8 - A participação em grupo no presente PMI dispensa a necessidade de vínculo formal

entre os participantes, bastando que:

I - Conste do Requerimento de Autorização a identificação completa de todos os participantes, bem como do seu representante no grupo;

II - Sejam apresentados os documentos e declarações listados no item 4.3 por cada um dos participantes do grupo.

4.9 - A contratação de pessoas físicas ou jurídicas, pelo INTERESSADO, para apoio na elaboração dos ESTUDOS TÉCNICOS será permitida, devendo constar do Requerimento de Autorização a identificação de cada pessoa física ou jurídica a ser alocada, acompanhada da referência expressa de sua participação como contratado.

4.9.1 - Juntamente ao Requerimento de Autorização deverão ser também apresentados os documentos e as informações de que tratam o item 4.3, referentes a cada pessoa física ou jurídica a ser contratada.

4.10 - Cada pessoa física ou jurídica poderá participar da elaboração de apenas um ESTUDO TÉCNICO, sendo vedada sua indicação em mais de um Requerimento de Autorização, seja de forma individual, como parte de grupo ou como contratada do INTERESSADO.

4.11 - Os INTERESSADOS poderão solicitar esclarecimentos sobre os procedimentos e condições para autorização, na forma do item 9 do EDITAL, até 10 (dez) dias antes do prazo final para apresentação do Requerimento de Autorização.

4.12 - O Requerimento de Autorização, acompanhado dos documentos pertinentes, deverá ser apresentado por meio de envelope lacrado endereçado ao GRUPO TÉCNICO e enviado para o Brumadinho Ativos S/A na Rua Bomfim, 48, Bairro São Sebastião, Brumadinho/MG.

4.13 - Todos os documentos deverão estar no prazo de validade, quando da apresentação, sendo considerada a validade de 180 dias da data de emissão, para aqueles que não possuem prazo de validade expressa.

4.14 - A BRUMADINHO ATIVO S.A. poderá, a qualquer momento, solicitar informações complementares ou realizar diligências, para confirmar o conteúdo das informações contidas em qualquer dos documentos apresentados pelos INTERESSADOS, solicitar o saneamento de erros e/ou omissões.

## **5 - DA AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DOS ESTUDOS TÉCNICOS**

5.1 - A concessão de AUTORIZAÇÃO ficará condicionada ao atendimento, pelos INTERESSADOS, dos requisitos previstos neste EDITAL, em especial o constante do item 4.

5.2 - O SOLICITANTE publicará a lista de AUTORIZADOS no DOM e DOE em até 10 (dez) dias, contados do prazo final de recebimento dos Requerimentos de Autorização.

5.3 - A autorização para elaboração dos ESTUDOS TÉCNICOS:

I - Será pessoal e intransferível;

II - Será sempre pública e acessível a todos os interessados, sendo vedado o anonimato quanto aos AUTORIZADOS, resguardado o sigilo quanto às informações cadastrais daqueles que assim solicitarem;

III - Será concedida por prazo determinado, podendo este ser postergado por decisão expressa do Brumadinho Ativos S/A, garantida a isonomia entre os interessados;

IV - Implica a cessão integral e incondicional dos direitos autorais sobre os ESTUDOS TÉCNICOS apresentados.

5.4 - A autorização para a realização dos ESTUDOS TÉCNICOS não implica responsabilidade do SOLICITANTE perante terceiros por atos praticados pelos AUTORIZADOS.

5.5 - As autorizações poderão ser, na forma do art 12. do Decreto Municipal nº 174/2022

I - Cassadas, nos casos em que não forem atendidos os requisitos mínimos para sua concessão, ainda que de forma superveniente;

II - Revogadas pelo Brumadinho Ativos S/A, por:

a) Critérios de conveniência e oportunidade, devidamente motivados;

b) Desistência por parte do AUTORIZADO, a ser apresentada, a qualquer tempo, por meio de comunicação formal e escrita;

III - Anuladas, em caso de vício no procedimento ou por outros motivos previstos na legislação;

IV - Tornadas sem efeito, no caso de superveniência de dispositivo legal que impeça o recebimento de estudos técnicos;

5.5.1 - O AUTORIZADO será comunicado da ocorrência das hipóteses previstas no item 5.5.

5.5.2 - Na hipótese de descumprimento dos termos da autorização, caso não haja regularização no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data da comunicação, o AUTORIZADO terá sua autorização cassada.

5.5.3 - Os casos previstos no item 5.5 não geram direito de ressarcimento dos valores envolvidos na elaboração dos estudos.

5.5.4 - Contado o prazo de 30 (trinta) dias da data da comunicação prevista nos itens 5.5.1. e 5.5.2., os documentos eventualmente encaminhados ao SOLICITANTE e que não tenham sido retirados pelo AUTORIZADO poderão ser destruídos.

5.6 - Qualquer alteração na qualificação do AUTORIZADO deverá ser imediatamente comunicada ao SOLICITANTE e endereçada para o e-mail [contato@brumadinhoativos.com.br](mailto:contato@brumadinhoativos.com.br).

## **6 - DA ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS ESTUDOS TÉCNICOS**

6.1 - Por meio do Chamamento, a BRUMADINHO ATIVOS S.A. pretende receber ESTUDOS que apresentem a melhor solução de CONCESSÃO, PARCERIA PÚBLICO PRIVADA OU PARCERIA ESTRATÉGICA para o desenvolvimento do objeto do EDITAL de forma a promover a geração de emprego, renda e bem-estar econômico e social no Município de Brumadinho, MG.

6.2. Na recepção e avaliação dos ESTUDOS, a BRUMADINHO ATIVO S.A. dará prioridade a ESTUDOS que considerem:

I - a adoção de modelo de CONCESSÃO, PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA OU PARCERIA ESTRATÉGICA que implique no menor aporte ou dispêndio de recursos pelo MUNICÍPIO DE BRUMADINHO, MG;

II - a exploração da (s) ATIVIDADE(S) que melhor se harmonize compatibilize com as políticas de desenvolvimento econômico, cultural e turístico sustentáveis do MUNICÍPIO DE BRUMADINHO, MG;

III - a oferta contínua de atividades de acesso ao público em geral, ainda que em caráter acessório.

6.3. Os ESTUDOS deverão ser apresentados em até 120 (cento e vinte) DIAS, contados da publicação do (s) Termo(s) de Autorização no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais (DOE) e no Diário Oficial do Município (DOM).

6.3.1. O prazo de que trata este item poderá ser prorrogado a critério da BRUMADINHO ATIVOS S.A, através do GRUPO TÉCNICO, mediante fundamentação.

6.4 - O AUTORIZADO deverá apresentar os ESTUDOS, considerando as seguintes divisão de cadernos:

I - Caderno 1 - Resumo Executivo do Projeto;

II - Caderno 2 - Modelagem técnica: Estudos de Engenharia ambiental e social;

III - Caderno 3 - Caderno técnico de operação;

IV - Caderno 4 – Modelagem Econômico-Financeira: Viabilidade Econômico-financeira;

V - Modelagem Operacional: Indicadores de Desempenho e Alocação de riscos;

VI - Caderno V – Modelagem Jurídico-institucional: Arranjo Institucional e Jurídico.

6.5 - Compete ao AUTORIZADO o levantamento, a coleta e a avaliação das informações e demais subsídios que julgar necessários para elaborar os ESTUDOS junto a entidades públicas e privadas, devendo, sempre que possível, explicitar nos documentos a fonte das informações.

6.6 - Os AUTORIZADOS poderão realizar visitas técnicas, devendo, para tanto, realizar o agendamento por meio do endereço eletrônico [contato@brumadinhoativos.com.br.](mailto:contato@brumadinhoativos.com.br), com o prazo mínimo de 5 (cinco) dias corridos da data da visita.

6.7 - Juntamente com os ESTUDOS TÉCNICOS deverá ser apresentada a indicação do valor global dos ESTUDOS TÉCNICOS a ser considerado para eventual ressarcimento pelo vencedor da licitação do PROJETO, observados os limites global e percentual previstos nos itens 8.3 e 8.4.

6.8- Os ESTUDOS TÉCNICOS deverão ser endereçados ao GRUPO TECNICO e deverão ser entregues em 2 (duas) vias físicas e 2 (duas) vias digitais para o Brumadinho Ativos S/A, por meio de protocolo na sede - Rua Bomfim, 48, São Sebastião, Brumadinho/MG.

6.9 - Os ESTUDOS TÉCNICOS deverão estar assinados e rubricados pelos responsáveis pela sua elaboração ou procuradores especialmente constituídos.

6.9.1 - As vias digitais deverão ser apresentadas em formato auditável e editável, com fórmulas abertas e com permissão de acesso integral ao seu conteúdo.

6.10 - Os direitos autorais sobre a integralidade do ESTUDO TÉCNICO selecionado, serão cedidos ao SOLICITANTE, sem quaisquer ônus ou ressalvas pelos AUTORIZADOS, podendo ser utilizado incondicionalmente pelo SOLICITANTE.

6.11 - Os AUTORIZADOS do PMI serão responsáveis pelos custos financeiros e demais ônus decorrentes de sua manifestação de interesse, da elaboração e da apresentação dos ESTUDOS TÉCNICOS, não fazendo jus perante ao SOLICITANTE a qualquer espécie de remuneração, ressarcimento, indenização ou de reembolso em decorrência de despesa incorrida ou de direitos emergentes da propriedade intelectual, ainda que sejam utilizados, no todo ou em parte, os dados ou os modelos fornecidos, observado o disposto no item 8.

6.12 - A apresentação dos ESTUDOS TÉCNICOS não impedirá os AUTORIZADOS de participar de futuro certame licitatório decorrente dos estudos em questão.

6.13 - A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO realizará o acompanhamento da elaboração dos ESTUDOS, podendo, para tanto, solicitar informações aos AUTORIZADOS, bem como agendar reuniões técnicas e audiências para fornecimento de informações, coleta de dados, realização de esclarecimentos, validação de premissas.

6.14 - As reuniões e audiências poderão ocorrer pelo modo "on-line" ou videoconferência, à critério da BRUMADINHO ATIVOS S.A.

6.15 - A convocação será realizada por e-mail e deverá ocorrer com antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos da data do evento.

6.16 - Durante a elaboração dos ESTUDOS, os AUTORIZADOS também poderão requerer informações à BRUMADINHO ATIVOS S.A., de forma identificada, pelo e-mail

[contato@brumadinhoativos.com.br](mailto:contato@brumadinhoativos.com.br), as quais serão repassadas, sempre que disponíveis, a todos os demais participantes do Chamamento.

## 7 - DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DOS ESTUDOS TÉCNICOS

7.1 - Será selecionado o ESTUDO TÉCNICO que alcançar a maior nota global, considerando os critérios de avaliação e de pontuação constantes do Quadro 1.

**Quadro 1.** Critérios de avaliação para seleção do ESTUDO TÉCNICO:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO			
	INSATISFATÓRIO	MINIMAMENTE SATISFATÓRIO	RAZOAVELMENTE SATISFATÓRIO	TOTALMENTE SATISFATÓRIO
<b>Caderno 2 – Modelagem Técnica: Estudos de Engenharia, Ambiental e Social</b>				
Nível de detalhamento dos Estudos Técnicos	0	10	15	20
Mapeamento e visita técnica aos componentes dos sistemas de água de abastecimento e esgotamento sanitário	0	5	7,5	10
Planejamento da manutenção e operação dos sistemas de água de abastecimento e esgotamento sanitário	0	5	7,5	10
Atendimento a requisitos sociais, como tarifa social	0	2,5	3,75	5
<b>NOTA DO CADERNO 2</b>				<b>45</b>
<b>Caderno 3 – Modelagem Econômico-Financeira: Viabilidade Econômico-Financeira</b>				
Comparação da relação custo-benefício do empreendimento em relação a alternativas funcionalmente equivalentes.	0	2,5	3,75	5
Demonstração da viabilidade econômica e financeira da solução oferecida.	0	2,5	3,75	5
Definição das possíveis receitas acessórias e impactos sobre contraprestação pública	0	2,5	3,75	5

Atendimento da modelagem financeira às melhores práticas e facilidade de entendimento e manipulação do modelo financeiro disponibilizado ao Poder Público.	0	2,5	3,75	5
<b>NOTA DO CADERNO 3</b>				<b>20</b>
CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO			
	INSATISFATÓRIO	MINIMAMENTE SATISFATÓRIO	RAZOAVELMENTE SATISFATÓRIO	TOTALMENTE SATISFATÓRIO
<b>Caderno 4 – Modelagem Operacional: Indicadores de Desempenho e Alocação de Riscos</b>				
Definição de matriz de riscos e atribuição de responsabilidades	0	5	7,5	10
Objetividade e facilidade de mensuração dos indicadores de desempenho	0	5	7,5	10
<b>NOTA DO CADERNO 4</b>				<b>20</b>
<b>Caderno 5 – Modelagem Jurídico-Institucional: Arranjo Institucional e Jurídico</b>				
Demonstração de que o arranjo institucional proposto atenda ao interesse público e a coerência dos instrumentos jurídicos propostos.	0	2,5	3,75	5
Compatibilidade da solução sugerida para a implantação e operação do PROJETO com a legislação, a segurança jurídica e boas práticas	0	2,5	3,75	5
Clareza nos instrumentos contratuais, especialmente em relação aos níveis de qualidade, formas de remuneração e sistema de multas e penalidades	0	2,5	3,75	5
<b>NOTA DO CADERNO 5</b>				<b>15</b>
<b>NOTA GLOBAL</b>				<b>100</b>

7.2 - Será automaticamente desclassificado o ESTUDO TÉCNICO que não alcançar a nota mínima global de 60 pontos ou for apresentado em desconformidade com qualquer disposição do EDITAL, em especial:

I - For entregue fora do prazo especificado no item 6.1 deste EDITAL;

II - Não contemplar todos os estudos definidos no item 6.2 deste EDITAL;

7.3 - Em caso de empate, será selecionado o ESTUDO TÉCNICO desenvolvido pelo AUTORIZADO que apresentar a menor proposta de ressarcimento, observado o limite

estabelecido no item 8.3.

7.3.1 - Caso o empate, compreenda também o valor de ressarcimento, será realizado sorteio para a definição do ESTUDO TÉCNICO selecionado.

7.4 - Concluída a seleção, a Brumadinho Ativos S/A subsidiada pelo Grupo Técnico emitirá relatório contendo a avaliação de todos os ESTUDOS TÉCNICOS, e publicará no DOM e DOE o vencedor da seleção.

7.5 - Os ESTUDOS TÉCNICOS não selecionados poderão ser retirados pelos AUTORIZADOS em até 30 (trinta) dias contados da divulgação de que trata o item 7.4, sendo que ao final deste prazo poderão ser destruídos, caso não ocorra a retirada.

7.6 - O ESTUDO TÉCNICO selecionado poderá ser ou não aproveitado na MODELAGEM FINAL, a exclusivo critério do SOLICITANTE, sendo-lhe facultado, ainda, aproveitá-lo apenas parcialmente e promover as alterações e às adequações que entenderem pertinentes, não cabendo quaisquer indenizações, reivindicações, direitos de propriedade industrial ou direitos autorais.

## **8 - DO RESSARCIMENTO AO TITULAR DO ESTUDO TÉCNICO SELECIONADO**

8.1- O ESTUDO TÉCNICO eventualmente selecionado e efetivamente utilizado para subsidiar a estruturação da MODELAGEM FINAL e da respectiva licitação do PROJETO será ressarcido pelo vencedor do certame, dentro dos limites previstos nos itens 8.3 e 8.4 deste EDITAL e conforme deliberação da Brumadinho Ativos S/A, em observância ao disposto no art. 21 da Lei Federal nº 8.987/95, art. 3º da Lei Federal nº 11.079/2004 art. 16 do Decreto Federal nº 8.428/2015 e Decreto Municipal nº 174/2022.

8.2 - Em nenhuma hipótese será realizado ressarcimento diretamente pelo SOLICITANTE.

8.3 - O ESTUDO TÉCNICO selecionado será ressarcido apenas na proporção da parte aproveitada na MODELAGEM FINAL, observado o valor global bruto máximo de 1% (um por cento) do CAPEX previsto no plano de negócio referencial do futuro edital a ser publicado.

8.4 - Os pesos máximos referentes a cada produto para fins de ressarcimento, neste PMI, observarão a proporção apresentada no quadro 2:

**Quadro 2.** Pesos máximos de cada produto do ESTUDO TÉCNICO para fins de ressarcimento.

<b>CADERNO</b>	<b>PESO MÁXIMO</b>
2 – Modelagem Técnica	45% do valor global
3 – Modelagem Econômico-Financeira	25% do valor global
4 – Modelagem Operacional	15% do valor global
5 - Modelagem Jurídico-Institucional	15% do valor global

8.5 - O SOLICITANTE poderá, a seu critério, condicionar o ressarcimento do ESTUDO TÉCNICO à sua atualização ou adequação por parte do AUTORIZADO.

8.5.1 - A atualização E a adequação serão requeridas, a critério do SOLICITANTE, em decorrência, entre outros aspectos, de:

I - Alteração de premissas regulatórias e de atos normativos aplicáveis,

II - Recomendações e determinações dos órgãos de controle.

8.5.2 - A atualização do ESTUDO TÉCNICO até a aprovação da MODELAGEM FINAL pelo Brumadinho Ativos S/A, não impedirá a participação do AUTORIZADO na licitação do PROJETO.

8.6 - O edital de licitação do PROJETO decorrente do ESTUDO TÉCNICO selecionado deverá prever a obrigação da futura contratada de ressarcimento.

8.7 - Os valores de ressarcimento serão calculados tendo como base o percentual de aproveitamento dos ESTUDOS.

8.8 - O não aproveitamento dos ESTUDOS, bem como a eventual modificação posterior do projeto que implique na inutilização, ainda que parcial, de ESTUDOS declarados aproveitados no âmbito deste Chamamento, não gerará para a Administração Pública

Municipal a obrigação de ressarcir os custos incorridos por quaisquer dos AUTORIZADOS.

8.9 - A BRUMADINHO ATIVOS S/A, enquanto responsável pelo Chamamento, análise e consolidação dos ESTUDOS recebidos e eventual elaboração das modelagens finais colocadas em consulta pública e em licitação, será ressarcida por eventual vencedor do processo licitatório.

8.10 – O (s) valor (es) de ressarcimento dos ESTUDOS será(ão) reajustado(s) pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia – IBGE, entre o mês da data de apresentação dos ESTUDOS, incluída, se for o caso, eventual prorrogação do prazo para apresentação, até a data de ressarcimento.

8.11 - O valor de ressarcimento da BRUMADINHO ATIVOS S/A será reajustado pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia – IBGE, entre o mês da data de publicação do Edital de Licitação decorrentes deste Chamamento até a data de ressarcimento.

8.12 - Eventual desistência do AUTORIZADO não impedirá que a Administração Pública Municipal se utilize dos trabalhos até então entregues, ainda que preliminares, não ensejando direito a ressarcimento.

## **9 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES**

9.1 - Os interessados poderão solicitar informações e esclarecimentos relacionados ao PMI pelo e-mail: [contato@brumadinhoativos.com.br](mailto:contato@brumadinhoativos.com.br).

9.2 - A apresentação de pedidos de esclarecimentos relacionados ao Requerimento de Autorização deverá observar os prazos específicos constantes do item 4.11 do EDITAL.

9.3 - Pedidos de esclarecimentos referentes aos ESTUDOS TÉCNICOS deverão ser encaminhados até 10 (dez) dias antes do prazo final para apresentação dos referidos estudos.

9.4 - As respostas aos questionamentos serão disponibilizadas na página de licitações do endereço eletrônico <https://ativos.brumadinho.mg.gov.br>.

## **10 - DA CONFIDENCIALIDADE**

10.1 - Os dados, materiais, informações e documentos acessados deverão ser utilizados exclusivamente para a execução do objeto do Edital, vedada sua utilização para outras finalidades.

10.2 - Todo e qualquer documento ou informação obtida ou associada ao desenvolvimento do objeto, incluindo estudos, trabalhos científicos ou recomendações deverão ser tratados pela AUTORIZADA e sua equipe com absoluta reserva, sendo lhes vedada realizar qualquer tipo de divulgação a terceiros, sem a expressa e escrita autorização da BRUMADINHO ATIVOS S.A.

## **11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

11.1 - Das decisões do GRUPO TÉCNICO cabem recurso, em face de razões de legalidade e de mérito.

11.2 - O recurso será dirigido o GRUPO TÉCNICO, que se não reconsiderar a decisão recorrida no prazo de 5 (cinco) dias, encaminhá-lo-á a autoridade máxima do órgão para julgamento.

11.3 - O prazo para interposição de recurso administrativo será de 10 (dez) dias, contado a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida.

11.4 - O recurso administrativo deverá ser decidido no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento dos autos pela autoridade máxima do órgão, podendo ser prorrogado por igual período, ante justificativa explícita.

11.5 - Interposto o recurso, O GRUPO TÉCNICO deverá intimar os demais INTERESSADOS ou AUTORIZADOS, por correio eletrônico, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresentem alegações.

11.6. O recurso não será conhecido quando interposto

I - fora do prazo;

II - perante órgão incompetente;

III - por quem não seja legitimado; ou

IV - após exaurida a esfera administrativa.

11.7. A interposição de recurso contra as decisões não tem efeito suspensivo.

## **12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 - A participação neste PMI pressupõe conhecimento e concordância integral com todos os termos deste EDITAL, incluindo seus anexos.

12.2 - A realização do presente PMI não implica abertura do processo licitatório para o PROJETO.

12.3 - Eventual realização do processo licitatório para o PROJETO não ficará condicionada à utilização do ESTUDO TÉCNICO selecionado e demais informações obtidas por meio do presente PMI.

12.4 - Não será concedido qualquer tipo de vantagem ou privilégio ao participante deste PMI em futuro processo de licitação, referente ao objeto identificado neste Instrumento.

12.5 - O SOLICITANTE poderá a seu critério e a qualquer tempo, nos termos do §1º do art. 15 do Decreto Municipal 174/2022:

- I - Solicitar das AUTORIZADAS maiores informações, retificações ou complementações dos ESTUDOS TÉCNICOS;
- II - Modificar o escopo de algum estudo, seu conteúdo, requisitos, ou o cronograma, vedada a redução de prazo;
- III - Excluir, aceitar ou modificar, total ou parcialmente, as informações e as sugestões advindas do processo de PMI;
- IV - Iniciar, em qualquer fase da realização do PMI, procedimento licitatório relativo ao seu objeto;
- V - Contratar estudos técnicos alternativos ou complementares;
- VI - Divulgar os nomes dos participantes, ressalvada solicitação expressa de sigilo em relação aos dados cadastrais;
- VII - Alterar, suspender ou revogar o PMI.

12.5.1 - Os casos previstos no item 8.5 não geram direito de ressarcimento ou

indenização dos AUTORIZADOS ou de terceiros.

12.6 - Todas as informações contidas neste EDITAL, bem como as demais disponibilizadas pelo SOLICITANTE, por meio da SALA DE SITUAÇÃO, do endereço eletrônico da Brumadinho Ativos, ou por outros meios, são de propriedade do SOLICITANTE, servindo aos interessados unicamente para orientar sua participação no presente PMI.

12.7 - Os prazos previstos no presente EDITAL serão contados em dias corridos, salvo se acompanhado da previsão expressa do termo “dias úteis”.

12.8 - O presente EDITAL será disponibilizado na página de licitações do endereço eletrônico oficial da Brumadinho Ativos e nos sítios eletrônicos <https://ativos.brumadinho.mg.gov.br>, após publicação do seu extrato no DOM e no DOE.

Município de Brumadinho, 11 de abril de 2023.

**JÚNIO DE ARAÚJO ALVES**  
DIRETOR PRESIDENTE  
**BRUMADINHOS ATIVOS S/A**

EDITAL DE CHAMAMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE-PMI  
Nº 001/2023

**ANEXO I**

**REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE ESTUDOS  
TÉCNICOS (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA INDIVIDUAL)**

(Em papel timbrado da empresa qualificada)

Brumadinho Ativos S/A

Rua Bonfim, 48 – Bairro São Sebastião – Brumadinho MG

ATT: GRUPO TÉCNICO

[Denominação pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s)], com sede [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [...], vem perante o Brumadinho Ativos S/A manifestar o seu interesse em participar do PMI 001/2023. Para tanto apresenta este Requerimento de Autorização juntamente com os documentos pertinentes.

<b>INTERESSADO</b>	
Nome	
CNPJ (CPF e CI em caso de pessoa física)	
Endereço	
Telefone	
Fax	
E-mail	
Nome do representante (em caso de pessoa jurídica) *	
Telefone do representante	
E-mail do representante	

<b>CONTRATADOS (caso ocorra) **</b>	
Nome	
CNPJ (CPF e CI em caso de pessoa física)	
Endereço	
Telefone	
Fax	
E-mail	
Nome do representante (em caso de pessoa jurídica)	
Telefone do representante	
E-mail do representante	

As pessoas físicas ou jurídicas contratadas pelo INTERESSADO não possuem qualquer vínculo ou relação direta com os SOLICITANTES.

O INTERESSADO e seu(s) contratado(s) obrigam-se, por este instrumento, a não integrarem outro grupo, nem tampouco participar isoladamente ou como contratado de outro INTERESSADO na elaboração de ESTUDOS TÉCNICOS no âmbito deste PMI.

Assinatura do representante legal do INTERESSADO

Assinatura do representante legal do(s) contratado(s) (caso existentes)

(Cidade/Estado e data)

(Responsável pessoa física e/ou jurídica)

\* É considerada representante, para fins deste PMI, a pessoa física munida de poderes para representar e se manifestar em nome do INTERESSADO.

\*\* Indicar os dados previstos no quadro para todas as pessoas físicas ou jurídicas eventualmente contratadas pelo interessado para participar da elaboração dos ESTUDOS TÉCNICOS.

EDITAL DE CHAMAMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE-PMI  
Nº 001/2023

**ANEXO II**

**REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS (GRUPO DE PESSOAS FÍSICA(S) OU JURÍDICA(S))**

À

Brumadinho Ativos S/A

Rua Bonfim, 48 – Bairro São Sebastião – Brumadinho MG

ATT: GRUPO TÉCNICO

[Denominação pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s)], com sede endereço completo, inscrita no CNPJ sob o nº [...], vem perante o Brumadinho Ativos S/A manifestar o seu interesse em participar do PMI 001/2023. Para tanto apresenta(m) este Requerimento de Autorização juntamente com os documentos pertinentes.

<b>1. REPRESENTANTE DO GRUPO</b>	
Nome	
CNPJ (CPF e CI em caso de pessoa física)	
Endereço	
Telefone	
Fax	
E-mail	
Nome do representante (em caso de pessoa jurídica) *	
Telefone do representante	
E-mail do representante	

<b>2. MEMBRO DO GRUPO</b>	
Nome	
CNPJ (CPF e CI em caso de pessoa física)	
Endereço	
Telefone	
Fax	
E-mail	
Nome do representante (em caso de pessoa jurídica)	
Telefone do representante	
E-mail do representante	

<b>CONTRATADOS (caso ocorra) **</b>	
Nome	
CNPJ (CPF e CI em caso de pessoa física)	
Endereço	
Telefone	
Fax	
E-mail	
Nome do representante (em caso de pessoa jurídica)	
Telefone do representante	
E-mail do representante	

A representação do presente Grupo será exercida por [Denominação da pessoa jurídica e/ou jurídica eleita como representante do Grupo], para a qual os demais membros conferem, em caráter definitivo, irrevogável e irretroatável, todos os poderes necessários à representação do Grupo no âmbito do PMI 001/2023, administrativamente ou em juízo.

Fica o representante autorizado, para tanto, seja perante os SOLICITANTES ou terceiros, a praticar todos os atos relacionados à participação no âmbito do PMI, podendo, dentre outros, apresentar documentação e os ESTUDOS TÉCNICOS,

realizar os atos de comunicação, concordar com condições, transigir, compromissar-se, interpor e desistir de recursos e impugnações, solicitar esclarecimentos, assim como assinar, em nome do Grupo, quaisquer papéis, documentos, estudos e instrumento.

Os membros do presente Grupo de INTERESSADOS e seu(s) contratado(s) obrigam-se, por este instrumento, a não integrarem outro grupo, nem tampouco participarem isoladamente ou como contratados de outro INTERESSADO na elaboração de ESTUDOS TÉCNICOS.

Em caso de contratação de pessoas físicas ou jurídicas pelo INTERESSADO, esses contratados não possuirão qualquer vínculo ou relação direta com os SOLICITANTES.

Assinatura do representante legal de todos os membros do grupo

Assinatura do representante legal do(s) contratado(s) (caso existentes)

(Cidade/Estado e data)

(Responsável pessoa física e/ou jurídica)

\* É considerada representante, para fins deste PMI, a pessoa física munida de poderes para representar e se manifestar em nome do INTERESSADO.

\*\* Indicar os dados previstos no quadro para todas as pessoas físicas ou jurídicas eventualmente contratadas pelo interessado para participar da elaboração dos ESTUDOS TÉCNICOS.

EDITAL DE CHAMAMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE-PMI  
Nº 001/2023

**ANEXO III**

**TERMO DE CESSÃO DE PROPRIEDADE E DIREITOS AUTORAIS**

(Em papel timbrado da empresa qualificada)

À

Brumadinho Ativos S/A

Rua Bonfim, 48 – Bairro São Sebastião – Brumadinho MG

ATT: GRUPO TÉCNICO

[Denominação pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s)], com sede [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º [...], doravante denominada CEDENTE, declara, para todos os fins de direito, que cede e transfere ao Brumadinho Ativos S/A a propriedade dos direitos autorais relativos aos ESTUDOS TÉCNICOS apresentados no âmbito do PMI. O CEDENTE, por este ato declara que:

- I. É titular dos direitos autorais dos ESTUDOS TÉCNICOS apresentados e possui todos os poderes necessários para a cessão;
- II. Os ESTUDOS TÉCNICOS não infringem direitos autorais ou outros direitos de terceiros, assumindo, o CEDENTE, integral e exclusiva responsabilidade pelo seu conteúdo;
- III. Cede e transfere, a título universal, todos os direitos autorais relativos ao ESTUDO TÉCNICO, na forma da legislação brasileira vigente à época do

recebimento, em especial os direitos de edição, publicação, distribuição, tradução para outro idioma, modificação e reprodução total ou parcial e por qualquer processo ou técnica;

IV. A transferência de que trata este instrumento é feita em caráter irrevogável, incondicional e vitalício e é válida tanto para o território brasileiro quanto para o exterior;

V. Uma vez apresentado o ESTUDO TÉCNICO, ficará vedado ao CEDENTE e a terceiros sua reprodução, total ou parcial, em qualquer outro meio de divulgação, impresso ou eletrônico sem que haja prévia autorização escrita por parte dos CESSIONÁRIOS;

VI. A cessão é gratuita e livre de qualquer ônus ou condição e, exceto pela possibilidade de ressarcimento prevista expressamente no EDITAL do PMI, não será devido qualquer tipo de reembolso ou remuneração ao CEDENTE ou a terceiros.

(Cidade/Estado e data)

(Responsável pessoa física e/ou jurídica)

Assinatura do representante legal

EDITAL DE CHAMAMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE-PMI  
Nº 001/2023

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE TERMOS DE VERACIDADE DE  
INFORMAÇÕES**

(Em papel timbrado da empresa qualificada)

À

Brumadinho Ativos S/A  
Rua Bonfim, 48 – Bairro São Sebastião – Brumadinho MG

[Denominação da pessoa física ou jurídica], com sede na [endereço completo], inscrita no CNPJ nº [...], DECLARA, para todos os fins de direito, sob as penas da lei, e em atendimento aos termos do Edital de Chamamento Público do PMI nº 001/2023 (“EDITAL”), promovido pelo Brumadinho Ativos S/A, que:

1. Possui conhecimento integral dos termos do EDITAL, no qual se incluem todos os seus anexos;
2. Aceita integralmente e incondicionalmente os termos do EDITAL;
3. Todas as informações e dados apresentados no âmbito do PMI são e serão verídicos e tem conhecimento de que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, passível de apuração na forma da Lei, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

(Cidade/Estado e data)

(Responsável pessoa física e/ou jurídica)